

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.811, DE 2003

Denomina “Deputado Raul Belém” o trecho da rodovia BR-050 compreendido entre a Ponte Wagner Estelita Campos (km “0”), na divisa dos Estados de Goiás e Minas Gerais, e o Município de Uberlândia, em Minas Gerais.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado Márcio Reinaldo Moreira

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe tem por objetivo denominar “Deputado Raul Belém” o trecho da rodovia BR-050 compreendido entre a Ponte Wagner Estelita Campos, na divisa dos Estados de Goiás e Minas Gerais, e o Município de Uberlândia, em Minas Gerais.

De autoria do Senador Hélio Costa, a iniciativa foi aprovada no Senado Federal e encaminhada a esta Casa para revisão, nos termos do art. 65 da Constituição Federal. Distribuída inicialmente à Comissão de Viação e Transportes, a proposição recebeu parecer favorável daquele órgão técnico. Compete a esta Comissão de Educação e Cultura manifestar-se quanto ao mérito da homenagem cívica, nos termos da alínea “f” do inciso IX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei oriundo do Senado Federal, de autoria no Senador Hélio Costa, que ora examinamos propõe oportuna homenagem ao saudoso Deputado Raul Décio de Belém Miguel.

Mineiro de Araguari, Raul Belém elegeu-se Deputado Federal pelo Estado de Minas Gerais por quatro legislaturas consecutivas, conquistando, em seus mandatos, inúmeros benefícios para o povo de Minas e para sua região, o Triângulo Mineiro.

Como ressaltou o Senador Hélio Costa, na justificativa da sua iniciativa, “*Raul Belém conseguiu, em seu último mandato, liberar recursos para as obras de restauração, construção da terceira faixa e acostamento no trecho do Km ‘0’ ao Km 47 da BR-050 (compreendido entre a ponte Wagner Estelita Campos até a Arpasa, próximo à divisa de Araguari/Uberlândia)*”. Foi também iniciativa do Deputado Raul Belém, no final do Governo Itamar Franco, a duplicação da BR-050, no trecho mineiro, da divisa de São Paulo à divisa de Goiás.

A oportunidade da homenagem, portanto, bem como o mérito cívico do preito proposto pelo Projeto de Lei nº 2.811, de 2003, são inequívocos, em face da relevância nacional e local do Deputado Raul Belém, assim como do seu importante papel na história da construção e expansão da BR-050 e no desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.811, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado Márcio Reinaldo Moreira
Relator